



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande,
Murici - Alagoas - CEP 57820-000 CNPJ. 12.488.532/0001-07
Camaramurici.al@gmail.com / Fone 82.3286.1370

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 553/2022

Murici/Alagoas, 26/05/2022

Anna Potyra
Funcionário

Lei Nº 652- A de 08 de outubro de 2021.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS" NO MUNICÍPIO DE MURICI/AL.

A Câmara de Vereadores de Murici- Estado de Alagoas, através do seu Presidente, Resolve Promulgar a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída no município de Murici/AL a "Semana Municipal da Adoção e Proteção dos Animais, a ser comemorada, anualmente, no mês de dezembro.

Art. 2º - são objetivos da Semana Municipal da Adoção e Proteção dos animais:

I – Estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;

II- Acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;

III- Incentivar a proteção e defesa dos animais chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;

IV – Conscientizar a população sobre a necessidade de se adotarem os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

V – Promover a defesa dos animais feridos e abandonados.

Art. 3º - Durante a "Semana da Adoção e Proteção dos Animais" poderá ocorrer ações de divulgação em escolas, Órgãos e espaços públicos, bem como a realização de feiras de adoção, com palestras e materiais gráficos educativos tais como: folders, cartazes e panfletos..

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores
Murici-AL 08 de outubro de 2021.

Fausto Batista
FAUSTO BATISTA
Presidente